



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 149/2020 – São Paulo, segunda-feira, 17 de agosto de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0028872-61.2020.4.03.8000

Interessado(a): Ewerton Teixeira Bueno

Informação n.º 5982459 - CENTRALDMAG: ciente.

Defiro o requerimento do Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO de licença-paternidade no período de 05 a 24/08/2020, nos termos da Resolução n.º 409/2016, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução n.º 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 2258, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal **MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, o período de férias de 17 de agosto a 15 de setembro de 2020 (2º período 2019/2020) aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 17 de outubro a 15 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/08/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 2262, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO, o período de férias de 30 de agosto a 18 de setembro de 2020 (1º período 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 2131/2020, assim como a reserva de 10 dias para abono pecuniário, condicionado à fixação de novos períodos na escala de férias de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/08/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2266, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias de 24 de agosto a 22 de setembro de 2020 (2º período 2019/2020) aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 9 de novembro a 8 de dezembro de 2020, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/08/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5999273 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA**

#### **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**471ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 20/08/2020, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020**

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

**Aprovar:**

Ata da 470ª Sessão Ordinária de 06 de agosto de 2020.

**Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA**

001) 0028816-96.2018.4.03.8000 - Benefício Especial

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Wilson Pereira Junior (Recorrente), José Ferreira Barbosa OAB/SP 22.024 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

002) 0023213-39.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Contratos Administrativos

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda. (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

**Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS**

003) 0023321-03.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Correição

Partes: Juízo Federal da 21ª Vara Cível de São Paulo (Correicionado).

Assunto: Referendo da Portaria CORE nº 2264, de 13 de agosto de 2020

**Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO**

004) 0004262-29.2020.4.03.8000 - Remoção de Magistrado

Tipo da Matéria: Remoção

Partes: Guilherme Castro Lôpo (Requerente), Roberto Lima Campelo (Requerente), Fabio Bezerra Rodrigues (Requerente) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Requerido).

005) 0002033-61.2018.4.03.8002 - Remoção

Tipo da Matéria: Remoção

Partes: Flávia Rodrigues Guebur Araújo (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

006) 0022916-32.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado), Cláudia Maria de Oliveira Marques OAB/SC 31.116 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

007) 0022897-26.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. (Recorrente), Sabrina Faraco Batista OAB/SC 27.739 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

**Desembargador Federal TORU YAMAMOTO**

008) 0050223-92.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Multiservice Nacional de Serviços Eireli. (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

009) 0008690-85.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

010) 0065404-36.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Luciano Siqueira Bento Engenharia e Comércio Ltda - ME (Recorrente), Manoel Bento de Souza OAB/SP 98.702 (Advogado), Arthur Gonçalves Spada OAB/SP 342.663 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/08/2020, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2270, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LESLEY GASPARINI, o período de férias de 20 de setembro a 09 de outubro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, condicionado à remarcação de novo período, a ser usufruído ainda em 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/08/2020, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 8329, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Alterar o Ato CJF3R nº 8184/20 para constar "com prejuízo de suas atribuições" na designação do MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 2ª Vara Cível, para responder pela titularidade da 21ª Vara no período de 13/7 a 11/8/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/08/2020, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 8330, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 12/8/20,

**RESOLVE:**

II - Designar o MM. Juiz Federal MAURO SPALDING, da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000493-58.2019.403.6125, da 1ª Vara, a partir de 13/8/20, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/08/2020, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 8328, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 36430459,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001694-87.2020.4.03.6113, da 3ª Vara, a partir de 12/8/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/08/2020, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 8327, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8/8 a 1/9/20, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/08/2020, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 8331, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 12/8/20,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5008831-47.2020.4.03.6105, da 9ª Vara, a partir de 13/8/20, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/08/2020, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 6000514/2020

Processo n.º 0026915-93.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo n.º 04.011.13.2019 ao Contrato n.º 04.011.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI, CNPJ n.º 20.522.050/0001-46; Objeto: repactuação e revisão contratual; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea "d" c/c § 5º, da Lei nº 8.666/1993, art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 e na Cláusula Sétima do Contrato; Data de assinatura: 13/08/2020; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor Total: R\$ 69.444,08; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 006/2019; Signatários: pelo Contratante: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente do TRF 3ª Região, e pela Contratada, Sra. Fabiana Regina de Carvalho Souza, Procuradora.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 14/08/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 5987612/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0049721-88.2019.4.03.8000

Documento nº 5987612

Conforme documento 5987609, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HELDER LUIZ DA SILVA, no período de 11/08/2020 a 24/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 5985187/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038570-28.2019.4.03.8000

Documento nº 5985187

Conforme documento 5985175, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LILIA DIAS DA SILVA, no período de 10/08/2020 a 08/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 5981680/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020529-52.2015.4.03.8000

Documento nº 5981680

Conforme documento 5981678, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OCTAVIO PLACERES, no período de 05/08/2020 a 03/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5949598/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021481-65.2014.4.03.8000

Documento nº 5949598

Conforme documento 5949597, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, no período de 27/07/2020 a 25/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5987973/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021322-25.2014.4.03.8000

Documento nº 5987973

Conforme documento 5987969, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROGERIO DE MELO, nos dias 11/08/2020 e 12/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5986651/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0029193-96.2020.4.03.8000

Documento nº 5986651

Conforme documento 5986650, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LIDIA MARIE YOSHINAGA CAMPANA, no período de 08/08/2020 a 14/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5985149/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0047128-86.2019.4.03.8000

Documento nº 5985149

Conforme documento 5985146, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA COELI NEVES MOREIRA, no dia 10/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5985134/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0041051-95.2018.4.03.8000

Documento nº 5985134

Conforme documento 5985125, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA GOMES DE PROENÇA, no período de 10/08/2020 a 12/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5992209/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013562-83.2018.4.03.8000

Documento nº 5992209

Conforme documento 5992171, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM YOCIE IZA, no dia 12/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5983495/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011197-56.2018.4.03.8000

Documento nº 5983495

Conforme documento 5983488, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISAC FIROCHI MOROMIZATO, no dia 10/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5986653/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008045-34.2017.4.03.8000

Documento nº 5986653

Conforme documento 5986652, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SORAIA FIALHO VIEIRA, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5996034/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012046-96.2016.4.03.8000

Documento nº 5996034

Conforme documento 5996031, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIETE PEREIRA VEIT, no período de 12/08/2020 a 10/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5996194/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008146-08.2016.4.03.8000

Documento nº 5996194

Conforme documento 5996191, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL KIRCHHEIM, nos dias 12/08/2020 e 13/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5982671/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004794-42.2016.4.03.8000

Conforme documento 5982665, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLEVERSON MARTINS NOLACIO DE OLIVEIRA, no período de 09/08/2020 a 22/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5983610/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0027515-22.2015.4.03.8000

Documento nº 5983610

Conforme documento 5983604, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA SISINNO, no dia 10/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5996004/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0026076-73.2015.4.03.8000

Documento nº 5996004

Conforme documento 5995574, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANNA LUCIA MALERBI DE CASTRO, nos dias 12/08/2020 e 13/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5986655/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0017997-08.2015.4.03.8000

Documento nº 5986655

Conforme documento 5986654, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CESAR LUIZ NUNES RUIVO GARCIA DA CONCEICAO, no dia 10/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5997887/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0017505-16.2015.4.03.8000

Documento nº 5997887

Conforme documento 5997851, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DENISE MARIA SOUZA JOÃO, nos dias 13/08/2020 e 14/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5985107/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0014583-02.2015.4.03.8000

Documento nº 5985107

Conforme documento 5985092, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JADER CARLOS VIDEIRA, nos dias 06/08/2020 e 07/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5992716/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0014239-21.2015.4.03.8000

Documento nº 5992716

Conforme documento 5992708, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGINA LAURA DE OLIVEIRA AREDE, no período de 12/08/2020 a 21/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 5997201/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007257-88.2015.4.03.8000

Documento nº 5997201

Conforme documento 5997191, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM GARCIA, no período de 12/08/2020 a 26/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5988461/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002590-59.2015.4.03.8000

Documento nº 5988461

Conforme documento 5988323, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LORENZO GIUSEPPE FRANZERO, no período de 12/08/2020 a 14/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5991852/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002537-78.2015.4.03.8000

Documento nº 5991852

Conforme documento 5991773, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DARNEY AUGUSTO BESSA, no período de 15/08/2020 a 24/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5992033/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023515-13.2014.4.03.8000

Documento nº 5992033

Conforme documento 5992001, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA BUGANO PASSANEZI, no período de 11/08/2020 a 14/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5983581/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022913-22.2014.4.03.8000

Documento nº 5983581

Conforme documento 5983579, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE TOSHIO OZAWA, no período de 10/08/2020 a 19/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5992398/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022910-67.2014.4.03.8000

Documento nº 5992398

Conforme documento 5992338, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor WALMOR DA SILVA PRADO MOREIRA, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5987366/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022169-27.2014.4.03.8000

Documento nº 5987366

Conforme documento 5987361, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HELIO GIANNINI JUNIOR, no período de 08/08/2020 a 16/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/08/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

#### **DECISÃO Nº 5988122/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

1. Acolho os termos da Informação nº 70/2020 - NUCT/SUFT (doc. 5988067).

2. Em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo requerido pela empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** para interpor recurso administrativo, por mais 5 (cinco) dias úteis.

3. Cientifique-se a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/08/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DO FORO**

### **PORTARIA DFORSP Nº. 36, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera os termos da Portaria DFOR nº 26/2020, que constitui Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI", 3.ª Fase, para coordenação da virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no Despacho DFOR n.º 5881551;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1.º Alterar os termos do art. 3.º da Portaria n.º 26, de 03 de junho de 2020, desta Diretoria do Foro, que passa a constar com a seguinte redação:

*"Art. 3.º Designar, como membros do Grupo de Trabalho da "Central de Digitalização - DIGI", os servidores que compõem o Grupo de Trabalho criado pela Portaria DFOR n.º 02/2018 na Subseção Judiciária de São José do Rio Preto e os seguintes servidores pertencentes aos quadros da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:*

*I - Agnaldo Rodrigues Macena - RF 1384;*

*II - Anderson de Aguiar Amaral - RF 6380;*

*III - André Luis Puertas Gutierrez Costa - RF 6956;*

*IV - Aurea Ruiz Garcia - RF 2280;*

*V - Claudia Mitsi Oguido - RF 8023;*

*VI - Diego Turcatti Lima - RF 7883;*

*VII - Francisco Carlos de Oliveira - RF 966;*

*VIII - Jaqueline Candida Gordin Freitas - RF 8234;*

*IX - João Pereira de Souza Netto - RF 7943;*

*X - Katia Simone dos Santos - RF 5872;*

*XI - Rogerio Rocco Duca - RF 3283;*

*XII - Takachi Ishizuka - RF 750;*

*XIII - Wagner de Souza - RF 7554."*

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/08/2020, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO Nº 5997141/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0003826-67.2020.4.03.8001

Documento nº 5997141

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5992289, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLAUDINEY LAURINDO JUNIOR - RF 6749, para o período de 04/08/2020 a 15/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/08/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 5997169/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0019390-86.2020.4.03.8001

Documento nº 5997169

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5980738, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 4401, para o período de 28/07/2020 a 04/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/08/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 5997197/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008431-95.2016.4.03.8001

Documento nº 5997197

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5983845, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DOROTHEA RICKEN - RF 2359, para o período de 07/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/08/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5997245/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008431-95.2016.4.03.8001

Documento nº 5997245

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5988287, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DOROTHEA RICKEN - RF 2359, para o período de 10/08/2020 a 12/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/08/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5997269/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0058946-03.2017.4.03.8001

Documento nº 5997269

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5989013, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE ALBERTO XAVIER DE SOUZA - RF 2885, para o período de 10/08/2020 a 14/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/08/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5997389/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011576-62.2016.4.03.8001

Documento nº 5997389

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5989225, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA LUCIA RODRIGUES BEZERRA - RF 3997, para o período de 10/08/2020 a 23/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/08/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 477, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação SUDM nº 5762826, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6493 - FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ	B10	C11	19.10.2019	11.02.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/08/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 480, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5765159, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6538 ADRIANA ALMEIDA BACARO	B10	C11	23.04.2020	29.04.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/08/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO DFOR N° 5992912/2020**

Conforme documento SEI nº 5983779, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDVARD KULIK - RF 2386, para o período de 27/07/2020 a 25/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/08/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 589, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação SUDM nº 5897211, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

#### **ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

<b>RF</b>	<b>NOME</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>EFEITO FINANCEIRO</b>
<b>7924</b>	<b>IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO</b>	A5	B6	11.02.2020	31.05.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/08/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 538, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação nº 5840976, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA**

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7762 DOUGLAS EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	A5	B6	12.11.2019	29.05.2020

**TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7950 HEITOR MASSARU HORIKAWA YAGYU	A5	B6	19.02.2020	03.06.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/08/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 509, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação SUDM nº 5814502, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
5344 LUCIO ADEMIR MORASSUTTI	B10	C11	04.02.2018	19.04.2018

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/08/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5995916/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061446-76.2016.4.03.8001

Documento nº 5995916

DECISÃO: 5995904

INTERESSADA: IANDRA LUISA SOARES DE CAMARGO - RF. 7422

Considerando os termos do Relatório SEI nº 5989124, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 10/08/2020 a 23/08/2020, à servidora IANDRA LUISA SOARES DE CAMARGO, uma vez que no atestado apresentado não foi descrito a restrição para a realização do Teletrabalho, constando, tão somente, a necessidade do isolamento domiciliar.

Dê-se ciência à servidora, chefia e Frequência (SUFF).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/08/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5997869/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053935-90.2017.4.03.8001

Documento nº 5997869

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5989393, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MIREILLE DE ANDRADE CILLO SINHORETO - RF 7813, para o período de 10/08/2020 a 11/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/08/2020, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5997907/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0050035-02.2017.4.03.8001

Documento nº 5997907

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5989453, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PABLO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - RF 8274, para o período de 12/08/2020 a 14/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/08/2020, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5997971/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0057556-95.2017.4.03.8001

Documento nº 5997971

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5992729, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARY MIWA - RF 2500, para o período de 10/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/08/2020, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5998004/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0003034-21.2017.4.03.8001

Documento nº 5998004

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5993819, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDREIA FIOROTO - RF 4333, para o período de 12/08/2020 a 26/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/08/2020, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5998209/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0019480-94.2020.4.03.8001

Documento nº 5998209

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5993016, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SUSILAINÉ APARECIDA VIEIRA - RF. 5276, para o período de 07/07/2020 a 17/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

## NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

### DESPACHO Nº 5973437/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0008567-53.2020.4.03.8001

Documento nº 5973437

Ciente da certidão 5973434 e dos documentos nela referidos.

Primeiramente, importa repisar que o EDITAL Nº 2/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL foi expedido com a finalidade específica de contribuir para o enfrentamento da pandemia atual, decorrente do COVID-19, por meio da destinação de recursos provenientes de prestações pecuniárias.

Tal escopo foi traçado em consonância com a determinação do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 bem como, no âmbito do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020.

A este respeito, veja-se o que consta da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020:

*Art. 9º Os tribunais deverão disciplinar a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.*

No mesmo sentido, a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020 assim resolve:

*Art. 1º Recomendar aos magistrados de primeiro grau da Justiça Federal da 3ª Região, com jurisdição na execução penal que promovam a destinação de recurso provenientes do cumprimento da pena de prestação pecuniária, transação penal, dos acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde, tais como respiradores, máscaras n. 95, aventais descartáveis, luvas e óculos de seguram, kits para teste, eventuais medicamentos, dentre outros itens.*

E, em consonância com o acima exposto, assim constou do preâmbulo do Edital nº 2/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL:

*A Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo - CEPEMA, por seu Coordenador-Geral, o Excelentíssimo Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, designado pelo Ato CJF3R nº 7062, de 04 de novembro de 2019, torna público o presente edital para seleção de requerimentos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia COVID-19, prioritariamente, ou ao enfrentamento de enfermidades que, em comorbidade, aumentem significativamente o grau de letalidade da COVID-19, dando-se preferência aos projetos a serem executados na área territorial da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo.*

No item 3 do referido edital, assim constou quanto ao objeto da requisição a ser apresentada pelas entidades interessadas:

*Objeto da requisição deverá se enquadrar em aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, ambulatórios de especialidades, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, clínicas, dentre outros serviços, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia COVID-19, prioritariamente, ou ao enfrentamento de enfermidades que, em comorbidade, aumentem significativamente o grau de letalidade da COVID-19.*

Fixados estes parâmetros, passo a examinar a solicitação do GRAACC.

O GRAACC - Grupo de Apoio à Criança e ao Adolescente com Câncer, que administra hospital para tratamento voltado ao público infantojuvenil, solicitou o valor de R\$ 499.520,00 para a finalidade de aquisição de 203.200 máscaras de proteção, de diferentes especificações, a serem utilizadas por profissionais, pacientes e acompanhantes no Hospital do GRAACC, complexo hospitalar que administra e mantém em parceria técnico-científica com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP. Justificou a necessidade destes recursos em função do impacto orçamentário causado pela queda na arrecadação de doações, à situação já vulnerável de saúde do público atendido e a necessidade de utilização intensa de tais itens de proteção pelos próximos meses - documento 5680917.

Ao fim do processo seletivo, este requerimento foi selecionado, por estar conforme às regras do edital. Dada a necessidade de rateio entre todas as entidades e requerimentos considerados hábeis, foi disponibilizado ao GRAACC o valor de R\$ 375.000,00. Nestes limites, a entidade readequou sua solicitação inicial, passando a informar que o valor repassado custearia 171.000 máscaras de uma única especificação - documento 5933192, encaminhado em 1º/07/2020.

Foi assinado o Termo NUAL 5896090 e destinado o recurso correspondente, por meio do Ofício nº 71 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/NUAL, devidamente cumprido - documentos 5921136, 5921126 e 5921274.

Contudo, posteriormente, a entidade consultou sobre a possibilidade de alteração do projeto inicial, justificando em função da desnecessidade da quantidade de máscaras que o recurso recebido permitiria adquirir, tendo em vista a estabilização dos preços em relação aos praticados no início da pandemia. Na sequência, relacionou outras necessidades possíveis de serem satisfeitas com os valores disponibilizados.

A este respeito, veja-se a certidão 5973434:

*(...) Posteriormente, em 21/07/2020, o GRAACC encaminhou solicitação de alteração no uso do recurso. Esclareceu que, no momento da publicação do edital, em meados de abril, o valor cotado estava muito além do praticado normalmente pelo mercado, em um contexto de escassez do produto no mercado e de alta demanda. Neste segundo momento, contudo, os valores já haviam sido estabilizados, de modo que o valor recebido permitiria custear uma quantidade de máscaras muito além da necessidade atual. De outro turno, pontuou que a entidade tinha necessidade de aquisição de outros insumos - documento 5933192.*

*Solicitadas informações adicionais, o GRAACC encaminhou uma relação de materiais consistentes em luvas, aventais e medicamentos diversos. Em adição, esclareceu que seu estoque atual de máscaras abastecerá o hospital por aproximadamente 12 meses, tendo sido este o item que a entidade mais recebeu em doação, bem como foi por ela adquirido com outra fonte de recursos - documentos 5972378 e 5972396.*

Verifica-se, pois, que o último requerimento apresentado pelo GRAACC não deixa clara a destinação precípua prevista no edital e que havia levado à seleção da entidade. Não resta esclarecido se os medicamentos solicitados têm relação com protocolos de saúde voltados ao tratamento ou prevenção da COVID-19 ou de enfermidades que, em comorbidade, aumentem significativamente seu grau de letalidade.

Ante o exposto, determino que a entidade se manifeste, em até cinco dias, para esclarecer e justificar a questão suscitada ou, se o caso, apresentar plano de utilização dos recursos, já transferidos, em ações voltadas especificamente ao enfrentamento ao COVID-19, seja em ações de prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia, voltada para seus usuários internos ou externos, nos limites do edital e do Termo NUAL 5896090, observando, ainda, o zelo pelos princípios que orientam a administração pública, em especial a moralidade, eficiência e a economicidade no uso de recurso público.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIANUAL Nº 10, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

***O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL, TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADOR-GERAL DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO/SP - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E***

***CONSIDERANDO*** a Portaria NUAL nº 9, de 28 de julho de 2020 que, dentre outras matérias, normatizou as condições e a forma para a retomada do cumprimento da prestação de serviços à comunidade;

***CONSIDERANDO*** as razões trazidas ao Expediente Administrativo SEI nº 0006292-34.2020.4.03.8001,

#### ***RESOLVE***

Art. 1.º Alterar os parágrafos 3º e 4º do artigo 3º da Portaria NUAL nº 9, de 28 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º

(...)

Parágrafo 3º. Fica facultada a retomada da prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo 4º. A retomada da prestação de serviços observará o seguinte: I) declaração de não pertencimento a grupos de risco e/ou do interesse na imediata retomada; II) a declaração pode ser encaminhada diretamente para o e-mail [admsp-suss@trf3.jus.br](mailto:admsp-suss@trf3.jus.br) ou por petição do interessado, por meio de seu advogado ou defensor público; III) disponibilidade de entidades habilitadas que estejam em condições de receber o prestador de serviços à comunidade e disponibilizar atividades compatíveis com suas capacidades e condições pessoais, o que será feito pela CEPEMA.

(...)"

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para alcançar as situações reguladas pela Portaria NUAL nº 9, de 28 de julho de 2020.

**ALESSANDRO DIAFERIA**

*Juiz Federal*

**Coordenador-Geral da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5973553/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL**

Processo SEI nº 0028679-77.2019.4.03.8001

Documento nº 5973553

Certidão 5973537: ciente.

Expeça-se carta de intimação ao **INSTITUTO VIVA MELHOR**, para que, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, apresente a prestação de contas completa, nos termos da cláusula quinta do instrumento de convênio n. **01.038.10.19**, itens 2.1, 2.5 e 2.7, especialmente ou, se o caso, justifique a mora na execução e comprovação do cumprimento dos termos do convênio, sob pena de rescisão, com as consequências nele previstas.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO**

**PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 63, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
---------	------	---------------------

21/08 a 28/08/2020	8ª	Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer
--------------------	----	---

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV- ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 13/08/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

**PORTARIA SP-EF-01V Nº 14, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O Doutor HIGINO CINACCHI JUNIOR, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

I- As férias do servidor José Alex Alves Viana, Técnico Judiciário, RF 7533, SUPERVISOR PROCESS. DE EXEC. FISCAIS DA FAZENDA NACIONAL (FC-5), no período de 13/07/2020 a 24/07/2020;

II- As férias da servidora Renata Domingues Sales Rodrigues, Técnica Judiciária, RF 6872, SUPERVISORA DE EXPEDIÇÃO DE EDITAIS E MANDADOS (FC-5), no período de 13/07/2020 a 31/07/2020;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo citados para substituí-los em suas funções nos períodos mencionados, respectivamente:

(I) - Rafaela Mendonça Brito, Técnica Judiciária, RF 8311;

(II) - Mario Roberto Agata, Técnico Judiciário, RF 6679;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

#### PORTARIAAMER-SUMANº 12, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34.ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **AGOSTO de 2020, como segue:**

**AGOSTO/2020**

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Thiago Andrade Barroso	16	Thiago Andrade Barroso
02	Thiago Andrade Barroso	17	EmmanuelA. D. S. Autullo
03	EmmanuelA. D. S. Autullo	18	EmmanuelA. D. S. Autullo

04	EmmanuelA. D. S. Autullo	19	EmmanuelA. D. S. Autullo
05	EmmanuelA. D. S. Autullo	20	EmmanuelA. D. S. Autullo
06	EmmanuelA. D. S. Autullo	21	EmmanuelA. D. S. Autullo
07	EmmanuelA. D. S. Autullo	22	EmmanuelA. D. S. Autullo
08	EmmanuelA. D. S. Autullo	23	EmmanuelA. D. S. Autullo
09	EmmanuelA. D. S. Autullo	24	Thiago Andrade Barroso
10	Thiago Andrade Barroso	25	Thiago Andrade Barroso
11	Thiago Andrade Barroso	26	Thiago Andrade Barroso
12	Thiago Andrade Barroso	27	Thiago Andrade Barroso
13	Thiago Andrade Barroso	28	Thiago Andrade Barroso
14	Thiago Andrade Barroso	29	Thiago Andrade Barroso
15	Thiago Andrade Barroso	30	Thiago Andrade Barroso
		31	EmmanuelA. D. S. Autullo

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### 2ª VARA DE ARAÇATUBA

#### DECISÃO Nº 5987839/2020 - ARAC-02V

Processo SEI nº 0019088-57.2020.4.03.8001

Sindicância instaurada no âmbito desta Subseção Judiciária para o fim de apurar eventual irregularidade funcional da parte do ASJ Elvis Antonio da Silva, RF 1959, decorrente da postagem, em grupo do aplicativo WhatsApp, de imagem extraída do CFTV SSJ Araçatuba/SP retratando pessoa em situação caricata (tombo).

Finalizados os trabalhos, a comissão opina pelo arquivamento, ao fundamento de que a conduta, nas circunstâncias em que se deu, não configurou nenhuma das hipóteses de infração disciplinar catalogadas no RJU Federal.

**Breve contextualização. Decido.**

O parecer da comissão de sindicância deve ser acolhido, ante as circunstâncias do caso.

Embora as imagens de CFTV do sistema de segurança da Justiça Federal sejam de caráter reservado, dada a sua natureza, principalmente quando tiverem potencial para atingir a intimidade e a vida privada das pessoas nelas retratadas, vejo que não há um regramento claro e minudente quanto ao tratamento a ser dado a tais registros, quem pode acessá-los e extraí-los, e de que forma.

Quanto ao caso concreto em si, a prova produzida mostrou que se tratou de fato absolutamente isolado, veiculado em grupo restrito de pessoas, composto unicamente por servidores da Justiça Federal lotados no NUAR Araçatuba/SP, não havendo qualquer indício de que imagens semelhantes tenham sido extraídas do sistema, ou de que foi divulgada para terceiros ou postada em outras redes sociais.

Ademais, trata-se de servidor antigo da Justiça Federal, com ficha impecável (inclusive com registros de elogios), com bom relacionamento, prestativo e comprometido com o serviço, e que invocou falta transitória de discernimento decorrente da atual situação de isolamento social, não tendo havido dolo de comprometer a segurança institucional ou de ofender a imagem de quem quer que fosse.

Mostrou-se arrependido e ciente de que essa atitude não é apropriada.

Ante tais circunstâncias, penso que não está configurado, de forma cabal e para além de qualquer dúvida razoável, comportamento infracional catalogado no RJU, passível de pena com alguma das penalidades ali previstas.

Assim, com a comissão de sindicância, também entendo que a eventual impropriedade de seu comportamento há que ser resolvida no âmbito hierárquico disciplinar, o que já foi feito a contento pela Chefia imediata.

### **Decisão.**

Pelo exposto, com fundamento no art. 145, inc. I, da Lei 8.112/1990, c/c art. 1º, inc. I e II, da Portaria DFOR/SP nº 6/2018, ACOLHO o parecer da comissão de sindicância e, adotando como razões de decidir os fundamentos constantes do Relatório ARAC-02V 5985731, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Comunique-se o interessado e a DFOR/SP, para ciência.

Após, nada mais sendo requerido ou determinado, encerre-se o processo no SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

### **PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 48, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 17 a 24/04/8/2020	2ª	1ª	Dr. Bruno Valentim Barbosa
de 24 a 31/08/2020	JEF	1ª	Dr. Ricardo Willian Carvalho dos Santos
de 31/08 a 08/09/2020	1ª	1ª	Dr. Thiago de Almeida Braga

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último, não abrangendo os horários em que as unidades judiciais estejam funcionando em regime normal ou especial de trabalho.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	<a href="mailto:aracat-se01-vara01@trf3.jus.br">aracat-se01-vara01@trf3.jus.br</a>	(18) 99158-1903
1ª Vara Andradina	<a href="mailto:andrad-se01-vara01@trf3.jus.br">andrad-se01-vara01@trf3.jus.br</a>	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	<a href="mailto:aracat-sejf-jef@trf3.jus.br">aracat-sejf-jef@trf3.jus.br</a>	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	<a href="mailto:aracat-se02-vara02@trf3.jus.br">aracat-se02-vara02@trf3.jus.br</a>	(18) 99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspenso o regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

#### PORTARIA ARAR-NUAR Nº 9, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

A **DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, MM. Juíza Federal Diretora, em exercício, da 20ª Subseção de Araraquara da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANA PAULA DOS PASSOS DE MORAES – RF 2772**, Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6) esteve em férias no período de 13/07 a 31/07/2020;

**CONSIDERANDO** que o servidor **CELSO LUIS BUENO - RF 4719**, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5) esteve em férias no período de 13 a 17/04/2020;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para substituir a servidora Ana Paula dos Passos de Moraes, o servidor **JOSÉ ANGELO SALATA TOSCANO - RF 7412**,

**DESIGNAR** para substituir o servidor Celso Luis Bueno, o servidor **RONALDO GONÇALVES DA SILVA**  
- RF4736.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU**

#### **PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 28, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora PRISCILA CABELLO BARDELI QUIRINO, RF 7010, para substituir o Diretor de Secretaria (CJ3) EVERSON DA SILVA MARCOLINO, RF 4979, no dia 10/08/2020 em razão de compensação de horas trabalhadas no plantão, e no período de 12/08/2020 a 31/08/2020, em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

#### **PORTARIA GUAR-NUAR Nº 43, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

**I - APROVAR** a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
---------------------	---------	------

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 27/07/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-NUAR Nº 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, por interesse do servidora, o período das férias de **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112, de 16/11/2020 a 28/11/2020 (13 dias) para 18/09/2020 a 30/09/2020 (13 dias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 13/08/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-01VNº 25, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Inclui nova disposição na PORTARIA MARI-01VNº 22, DE 20 DE JULHO DE 2020, que estabeleceu as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da 1ª Vara Federal de Marília, em consonância com a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor definir a forma de restabelecimento gradual das atividades jurisdicionais presenciais da 1ª Vara Federal de Marília aos parâmetros estabelecidos na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter em trabalho presencial somente o número de servidores e estagiários necessários para atendimento aos usuários, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, bem como a faculdade atribuída ao gestor da unidade na determinação do percentual mínimo de servidores para comparecimento presencial, na forma do § 3º, do art. 2º, da mesma Portaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Acrescentar ao artigo 1º da Portaria MARI-01V Nº 22, DE 20 DE JULHO DE 2020, o seguinte dispositivo:

§ 5º. As escalas constantes no Anexo 1, bem como as demais disposições do presente artigo, serão observadas em consonância com a força de trabalho necessária à manutenção das atividades jurisdicionais, a ser diariamente avaliada, podendo, em decorrência, ser reduzido o percentual ali estabelecido.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura digital, com a observância das comunicações determinadas no art. 7º da Portaria MARI-01VNº 22, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani**, Juiz Federal, em 13/08/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492953852654601

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **11ª VARA CÍVEL**

#### **PORTARIA SP-CI-11VNº 19, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

A Doutora **REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI**, Juíza Federal titular da 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE**, por absoluta necessidade do serviço, remanejar o 3º período de férias da servidora **FLÁVIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI**, técnico judiciário, RF 5574, atualmente marcado para 21/09 a 06/10/2020, conforme Portaria 5/2020 deste Juízo, para fazer constar o período de 12 a 27/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

### **1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA**

#### **PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 25, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**ODOUTOR LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

**CONSIDERANDO**, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário Ordinário, nos dias 15/08/2020 e 16/08/2020.

#### **RESOLVE:**

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços nos dias supramencionados, a saber:

- 15/08/2020 – CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395 e LUCIANO GOMES ROMEIRO, RF 6819;
- 16/08/2020 – CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395 e LUCIANO GOMES ROMEIRO, RF 6819.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 13/08/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 24, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**ODOUTOR LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

**CONSIDERANDO** a Correição Geral Ordinária designada para o período de 17/08/2020 a 21/08/2020,

**CONSIDERANDO** as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE** alterar as férias do servidor, abaixo relacionado, conforme segue:

#### **I - RF 7713 – FABIO SEIKI KANAMARU:**

- PERÍODO DE: 12/08/2020 a 21/08/2020 (10 dias),
- ALTERAR PARA: 20/10/2020 a 29/10/2020 (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 13/08/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

Portaria SP-JEF-SEJF N° 66, DE 12 DE agosto DE 2020.

Assuntos funcionais / Servidores / Férias regulamentares

**A DOUTORA GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** o período de férias da servidora MARIA STELLA ROSSI - RF 2854, anteriormente marcado para o período de 12/08 a 31/08/2020 e fazer constar o período de 17/02 a 08/03/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal**, em 13/08/2020, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**PORTARIASANT-NUAR N° 52, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

**O Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n° 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo n° 15 da Portaria Conjunta PRES/CORE N° 10, de 03 de Julho de 2020 (<https://www.trf3.jus.br/covid19/>);

**RESOLVE:**

**I - ESTABELEECER** a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		

09hs de 21/08/2020	09hs de 28/08/2020	JEF - São Vicente	Dra. JULIANA BLANCO WOJTOWICZ
--------------------	--------------------	-------------------	-------------------------------

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASANT-SUMANº 41, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

#### **RESOLVE:**

**REMARCAR**, as férias da servidora **PATRICIA PAULA COURA GATO**, R.F. 3096, dos 19 dias remanescentes, **para 30/11/2020 a 18/12/2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santos-SP, 13 de agosto de 2020.

**ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**  
**JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Portaria SBCP-01VNº 7, DE 13 DE agosto DE 2020.

*Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das funções de Supervisor e de Oficial de Gabinete em virtude de gozo de férias pelos titulares das funções.*

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA** Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora Lilian Martins dos Reis Chaguri, RF 3452 Supervisora de Procedimentos Diversos, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 13/07/2020 e 06/08/2020,

**CONSIDERANDO** que a servidora Roberta Matsuda Carvalho, RF 5464, Oficiala de Gabinete, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 27/07/2020 a 31/07/2020 e,

**CONSIDERANDO** que o servidor Eber Sileno Dantas Taveira, Supervisor de Processamentos Ordinários, RF 8580, está em gozo de férias no período compreendido entre 03/08/2020 e 14/08/2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Luciana Aparecida Santiago, Analista Judiciário, RF 8584, para o exercício da função de Supervisora de Procedimentos Diversos, no período de férias da titular da função.

Art. 2º. Fica designada a servidora Renata Menegatti Padovan Perez, Técnico Judiciário, RF 4799, para o exercício da função de Oficial de Gabinete, no período de férias da titular da função.

Art. 3º. Fica designada a servidora Angélica Rosiane Samogin, Técnico Judiciário, RF 3566, para o exercício da função de Supervisora de Processamentos Ordinários, no período de férias do titular da função.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 14/08/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### 4ª VARA DE SOROCABA

**PORTARIA SORO-04V Nº 38, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**ADRA. MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR da 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares**

**RESOLVE:**

**RETIFICAR, em parte, a Portaria SORO-04V nº 37/2020 (5967428), para dela constar:**

**Onde se lê:** "... esteve em gozo de férias no período de 29/06/2020 a 24/07/2020, **DESIGNAR** a servidora **PRISCILA KLAROSK ABREU, RF 8277**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no período em questão. "

**Leia-se:** "... esteve em gozo de férias nos períodos de 29/06/2020 a 08/07/2020 e de 10/07/2020 a 24/07/2020, **DESIGNAR** a servidora **PRISCILA KLAROSK ABREU, RF 8277**, para substituí-la, no exercício de suas funções, nos períodos em questão. "

Ficam mantidos os demais termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN**

**Juíza Federal**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

# 1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 22, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

## PORTARIA Nº 22/2020

A **DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

### RESOLVE:

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, os períodos para fruição de férias do servidor **MÁRCIO ANDRÉ LOPES CENZI**, Técnico Judiciário, RF 3262, na forma que segue:

Períodos anteriormente marcados:

21/09/2020 a 09/10/2020

09/12/2020 a 18/12/2020

Deverão ser gozados da seguinte forma:

**07/06/2021 a 05/07/2021**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE**, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 13 de agosto de 2020.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 13/08/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

**CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2020 - JUND-DSUJ/JUND-SUMA**

Autoriza, em caráter excepcional, a citação e a intimação de partes e testemunhas por correio eletrônico ou por mensagem via *WhatsApp* ou outro aplicativo similar durante o período de teletrabalho, prorrogado pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, e dá outras providências.

**A JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID- 19);

**CONSIDERANDO** a intensa exposição dos Oficiais de Justiça ao público externo, com contato direto ou próximo com o jurisdicionado para o cumprimento de mandados;

**CONSIDERANDO** que a Lei 11.419/2006 dispõe, em seu art. 9º, que no processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, e que, em seu art. 2º, I, considera como meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos judiciais;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0003251-94.2016.2.00.0000 pelo Conselho Nacional de Justiça, que autorizou o uso do aplicativo WhatsApp para a realização de intimações,

**CONSIDERANDO** a previsão no art. 270 do CPC quanto ao uso preferencial do meio eletrônico para intimação dos atos processuais;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 193 do Código de Processo Civil que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

**CONSIDERANDO, por fim**, os termos do artigo 16 da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020, que no tocante ao cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça, priorizou a intimação por meio eletrônico ou virtual;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, durante o período de teletrabalho instituído no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região pela Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10/2020, o cumprimento de mandados de citação e intimação por Oficial de Justiça através de meios remotos de comunicação, correio eletrônico ou WhatsApp;**

§ 1º Excluem-se do âmbito do artigo 1º as citações e notificações em ações penais e de Improbidade Administrativa, ou aquelas reguladas por lei especial que imponha a citação pessoal.

§ 2º. O Oficial de Justiça solicitará a confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado das respectivas citações/intimações, com a identificação de quem as recebeu.

§ 3º Na hipótese de não haver resposta ou quando não se puder atestar que o ato atingiu a sua finalidade, caberá ao Oficial de Justiça, nesse caso, realizar o cumprimento presencial da diligência, em momento oportuno, conforme Portaria PRES/CORE Nº 10.

§ 4º Na certidão, o Oficial de Justiça fará constar que o cumprimento da diligência se deu nos termos desta Ordem de Serviço, inserindo a identificação de quem a recebeu e o meio utilizado, juntando aos autos o comprovante de recebimento, sempre que possível.

§ 5º Sendo inviável a juntada, compete ao Oficial de Justiça armazenar os e-mails e mensagens via *WhatsApp* enviados e as confirmações de recebimento.

**Art. 2º. Dispensar, em caráter excepcional e provisório, seguindo as orientações sanitárias de distanciamento social, a colheita de assinatura dos destinatários da ordem judicial pelos oficiais de justiça, quando do cumprimento presencial de diligências, dando por fé o cumprimento do ato.**

§ 1º Excluem-se do artigo 2º as citações e notificações em ações penais e de Improbidade Administrativa, ou aquelas reguladas por lei especial que imponha a citação pessoal.

**Art. 3º. Autorizar, que os mandados de citações, intimações, notificações e demais comunicações de processos criminais de acusados presos, sejam cumpridos por meio da ferramenta Teams, na unidade prisional que apresentar estrutura;**

§ 1º. O Oficial de Justiça deverá agendar previamente com a administração da unidade prisional o dia e horário para o cumprimento do ato;

§ 2º. Os documentos assinados pelo acusado na unidade prisional quando do cumprimento do ato pelo Oficial de justiça serão digitalizados pelo Agente Penitenciário e encaminhados para o e-mail do Oficial de Justiça responsável pela diligência que certificará todo o trâmite e anexará os documentos assinados pelo acusado ao processo.

**Art. 4º Autorizar que a penhora no rosto dos autos seja enviada para o e-mail institucional da Vara onde tramita o processo, valendo a confirmação de recebimento da mensagem pelo servidor como intimação da penhora.**

Art. 5º Os atos que exijam avaliação de bens, constatação, reforço e formalização de penhoras serão cumpridos gradualmente, de forma presencial, nos termos do art. 16 da Portaria PRES/CORE nº 10, observadas as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º A Central de Mandados funcionará em regime de teletrabalho até o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, 12 de agosto de 2020.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região e aos Juízes Federais da 28ª Subseção Judiciária.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o anexo, caso exista...

#### **PORTARIA JUND-SUMANº 13, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**A JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID- 19).

**CONSIDERANDO** o período de teletrabalho extraordinário do Poder Judiciário Nacional que, na 3ª Região, compreendeu o período de 20/03 a 26/07/2020 e, estendido parcialmente até 30/10/2020.

**CONSIDERANDO** a suspensão do cumprimento de mandados não urgentes para evitar a exposição dos Oficiais de Justiça ao público externo.

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo no acervo de mandados represados.

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 364, parágrafo 1º, Provimento CORE nº 1/2020, que faculta, mediante autorização da Corregedoria Regional, ao Juiz Corregedor da Central de Mandado, reduzir ou aumentar o prazo de 60 dias dos mandados regulares.

**CONSIDERANDO** a Manifestação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região N° 5971836, de 05/08/2020 no Expediente Administrativo - SEI 0016043-45.2020.4.03.8001, que autorizou a ampliação do prazo no cumprimento dos mandados.

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º – DETERMINAR** que mandados *regulares*, de natureza não penal, sejam cumpridos nos seguintes prazos, a contar do retorno gradual dos trabalhos presenciais em **27/07/2020**:

I – para os mandados recebidos entre fevereiro e março, **60 dias**,

II – para os mandados recebidos entre abril e maio, **90 dias**,

III – para os mandados recebidos entre junho e julho, **120 dias**.

§ 1º -os mandados recebidos em janeiro deverão ser cumpridos no prazo de **10 dias**, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 2º - AUMENTAR** de 60 para 120 dias o prazo para o cumprimento dos mandados recebidos de 27/07 até o dia 30/10/2020, data prevista para o fim do regime de teletrabalho, Portaria PRES/CORE N° 10.

**Art. 3º** - Fica mantido o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento dos mandados *urgentes*, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Caberá ao Oficial de Justiça Avaliador Federal enviar a relação dos mandados com links expirados para o e-mail das respectivas Secretarias das Varas Federais, solicitando a criação de um novo link para o acesso aos documentos pelo destinatário.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região e aos Juízes Federais da 28ª Subseção Judiciária para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

### **1ª VARA DE CARAGUATATUBA**

**PORTARIA CARA-01VNº 31, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o período de férias do servidor MARCELO GARRO PEREIRA – RF 4664, Oficial de Gabinete (FC 05), no período de 03/08/2020 a 07/08/2020;

**RESOLVE** indicar a servidora LUCÍLIA YUMI OGURI MORYA, Técnica Judiciária, RF 4885, para substituí-lo na referida função, no período supracitado.

**Dê-se ciência.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **4ª VARA PREVIDENCIARIA**

**PORTARIA SP-PR-04VNº 20, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA N.º 18/2020

*A DOUTORA ANDREA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES*

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias dos servidores:  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 17/08/2020 40/43

- **DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI, RF8282**, de **21.09.2020** a **03.10.2020** (13 dias) para **02.11.2020** a **14.11.2020** (13 dias), referentes ao exercício de 2019/2020.

- **KAREN HUNGARO CUNHA, RF8049**, de **08.09.2020** a **18.09.2020** (11 dias) e de **03.11.2020** a **09.11.2020** (7 dias) para **21.09.2020** a **02.10.2020** (12 dias) e **14.12.2020** a **19.12.2020** (6 dias), referentes ao exercício de 2019/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

### **PORTARIA SP-EF-06VNº 10, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares:

**MODIFICAR** o período de férias da servidora SILVIA REGINA MASTROCOLA, Técnica Judiciária, RF 978, anteriormente marcadas para o interregno de 30 de novembro a 18 de dezembro de 2020 para o período de 8 a 26 de setembro de 2020, por absoluta necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492958166873059

## **10ª VARA PREVIDENCIARIA**

### **PORTARIA SP-PR-10VNº 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O Doutor NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR, da 10ª Vara Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ADIAR o período de férias da servidora PRISCILA MARIE INOUE - RF 3413, Diretora de Secretaria, anteriormente marcados para 17/08/2020 a 11/09/2020 (26 dias) para 24/08/2020 a 18/09/2020 (26 dias) e interrompê-las a partir do dia 04/09/2020, com gozo oportuno para 03/11/2020 a 17/11/2020 (15 dias).

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-PR-10VNº 13, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O Doutor NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR, da 10ª Vara Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

1 - RESOLVE retificar parcialmente a portaria nº 11/2020 (5924796), para constar:

Onde se lê: "2 - DESIGNAR o servidor EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA, RF 4496 para substituí-la no referido período;"

Leia-se: "... 2 - DESIGNAR a servidora LETICIA GOMES SILVA RF 6684 para para substituí-la no referido período."

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

#### **TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 6000304/2020**

Processo: 0001385-23.2014.4.03.8002. Locatária: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Locador: João de Souza Rocha (CPF: 536.667.048-91). Espécie: Termo Aditivo nº 37/2020 ao Contrato nº 10.011.10.2009-JF/MS. Licitação dispensada com fundamento no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato originário, por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 17/08/2020. Valor Global: R\$ 267.020,16. Assinatura: 14/08/2020. Signatários: Pela Locatária: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pelo Locador: João de Souza Rocha - proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 14/08/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **5A VARA DE CAMPO GRANDE**

#### **PORTARIA CPGR-05VNº 13, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

Designa servidor para substituir titular de função comissionadas em virtude de afastamento por férias.

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**RESOLVE:**

I – RETIFICAR A PORTARIA N. 12 (ID 5977763) **PARA DESIGNAR** o servidor **GUSTAVO HARDMANN NUNES, RF 4922**, Analista Judiciário, Área Judiciária para substituir a servidora **ARIANYMAIA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, RF 6475, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Ações Penais (FC 5), **no período de 12 a 21/08/2020 (10 d)** em decorrência de gozo de férias.

Campo Grande, MS, data da assinatura eletrônica.

**DALTON IGOR KITA CONRADO**

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 14/08/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.